

## INDICAÇÃO

Indico à Secretaria Municipal de Saúde a criação de uma política pública municipal de passe livre ou auxílio transporte voltada aos pacientes em tratamento intensivo no CAPS III Adolescer, garantindo o acesso regular e contínuo à unidade.

### À Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

O CAPS III Adolescer realiza atendimento em tempo integral a adolescentes em sofrimento psíquico grave e persistente, exigindo presença frequente na unidade para a continuidade do tratamento e das atividades terapêuticas. No entanto, muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para custear o transporte diário, o que leva a faltas recorrentes e pode comprometer todo o processo de cuidado.

## JUSTIFICATIVA

Criar uma política específica de passe livre ou auxílio transporte para este público é uma medida de inclusão e respeito, que assegura o direito à saúde e à continuidade do tratamento. Além de garantir o comparecimento dos adolescentes, a política contribui para a redução de agravos, internações e situações de crise, promovendo um cuidado mais eficaz e humanizado.

A proposta está em consonância com os princípios do SUS e com a lógica da Rede de Atenção Psicossocial, que reconhece a importância da acessibilidade territorial e das condições sociais para o sucesso do tratamento em saúde mental.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de agosto de 2025.

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

